

## PORTARIA N. 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

**Dispõe sobre o controle do material permanente da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA -, e nomeia a Comissão de Inventário, Reavaliação, Controle, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, e dá outras providências**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA -, no uso das atribuições legais, gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, consoante à normas:

✓ CONSIDERANDO, o disposto no § 3º, do Artigo 106, da Lei Federal n. 4.320/64;

✓ CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem encontra-se instalado, e não somente em relação ao servidor;

✓ CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

✓ CONSIDERANDO ainda, a portaria STN 548/2015, que dispõe sobre os prazos para o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais relativos ao Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da FEMA, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	CPF
Arthur Naoto Miura	Assistente Administrativo	092.809.538-00
Eduardo Francisco Paranhos	Motorista	121.057.558-28
Elson Miguel da Silva	Assistente Administrativo	253.486.268-56
João Victor Piauí de Almeida		452.481.198-20
Valderez de Fatima Botelho Manfio	Secretária Assistente	050.498.848-45

**Artigo 2º.** Estabelecer os seguintes conceitos nesta Portaria:

**I. Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

**II. Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

**III. Comissão de Avaliação** - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

**IV. Depreciação** - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

**V. Incorporação** - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

**VI. Inventário** - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

**VII. Termo de Responsabilidade** - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

**VIII. Transferência** - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

**IX. Departamento/Setor** - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

**Artigo 3º.** Compete à Comissão:

**I.** Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fema, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo Departamento de Patrimônio.

- II. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3C8-FF4C-C703-CA98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES (CPF 204.XXX.XXX-33) em 15/02/2022 11:32:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3C8-FF4C-C703-CA98>